SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	393025-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP	ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA	18/08/2026 11:12 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	13/2026	50608.000845/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **Objeto**

1.1. O objeto da presente aquisição é a **aquisição de veículo automotor tipo van**, **zero quilômetro**, com capacidade mínima para transporte de **20 (vinte) passageiros**, dotado de tecnologia embarcada, central multimídia com tela digital, conectividade com dispositivos móveis, sistemas eletrônicos de segurança e auxílio à condução, na cor preta, destinado ao transporte de pessoal da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

1.2. A aquisição prevê a utilização da estratégia de **entrega de veículos oficiais usados como pagamento parcial**, utilizando viaturas integrantes da frota do DNIT-SP como parte do valor da nova aquisição, visando à redução do desembolso direto de recursos orçamentários.

1.3. A aquisição será realizada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Catmat	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Veículo tipo Van, 0km, ano/modelo mín. 2026, 20 passageiros, cor preta, central multimídia, sistemas de segurança e auxílio à condução, acessibilidade p/ cadeirante.	629044	Unidade	1	R$ 442.450,00	R$ 442.450,00

- **Natureza do objeto e quantitativos**

1.4. Os bens objeto desta aquisição são considerados **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. **Dação em Pagamento (Crédito da Administração):** Como parte do pagamento da viatura nova, a Contratada deverá aceitar e retirar os seguintes bens do acervo patrimonial do DNIT-SP, cujos valores são fixos e inegociáveis no certame:

Veículo Usado (Dação)	Quantidade	Valor de Avaliação Unitário	Total do Crédito
Nissan Versa Sedan V-Drive 2021	2	R$ 49.504,50	R$ 99.009,00
Volkswagen Amarok CD 4x4 SE 2019	1	R$ 72.241,50	R$ 72.241,50
Audi Q5 TDI 2012 Quattro	1	R$ 41.994,50	R$ 41.994,50

Valor total de avaliação	**4**	**--**	**R$ 213.245,00**

1.6. O valor líquido a ser desembolsado pela Administração será a diferença entre o valor da proposta vencedora para o item novo e o valor fixo da entrega de bens usados – R$ 213.245,00 (duzentos e treze mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

1.7. A descrição detalhada dos veículos oferecidos em dação como pagamento, contendo fotos atualizadas e comprovante de regularidade dos débitos, constará na relação de apêndices do presente Termo de Referência (descritos na seção 10).

1.8. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de **veículo utilitário necessário para a execução de atividades administrativas** e finalísticas da autarquia.

- **Prazo de entrega/vigência**

1.9. O prazo de entrega do veículo devidamente caracterizado, conforme as especificações deste Termo de Referência e com documentação regularizada, é de 60 dias, contados da emissão da Nota de Empenho em favor do licitante vencedor.

1.10. Será admitida a prorrogação do prazo de entrega do bem adquirido, desde que o fornecedor apresente justificativa por escrito antes de encerrado o período original, e que tais razões sejam aceitas pela Administração.

1.11. Após entregar o veículo adquirido, o fornecedor terá até 15 dias para retirar os bens entregues como parte do pagamento, assegurando o desfazimento regular e a desoneração do pátio de estacionamento.

1.12. O prazo de retirada também poderá ser prorrogado, conforme os mesmos critérios previstos no item 1.10.

1.13. Pelo descumprimento dos prazos previstos nos itens 1.9 a 1.12, o fornecedor estará sujeito a aplicação de penalidades mediante instauração de Processo Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – Paar, de que trata a Instrução Normativa DNIT nº 6/2019, ou regulamento mais recente que vier a sucedê-la (disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2019 /instrucao-normativa-no-6-2019).

- **Local de entrega e recebimento**

1.14. O veículo novo adquirido deverá ser entregue na sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, localizada na Rua Ciro Soares de Almeida, 180 – Jardim Andaraí, São Paulo/SP – CEP 02167-000.

1.15. O **recebimento provisório** será realizado por representante do DNIT-SP em **até dez dias úteis** após a entrega, para conferência de todos os itens de tecnologia e segurança exigidos.

1.16. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **até cinco dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.17. A retirada dos veículos usados no procedimento de entrega como parte do pagamento ocorrerá no mesmo endereço, indicado no item 1.14 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **Descrição da necessidade**

2.1. A fundamentação técnica da presente contratação encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 9/2026)**, apenso a este Termo de Referência, que caracteriza a necessidade para garantir a produtividade e a regularidade das atividades da Superintendência Regional do DNIT-SP.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição busca sanar uma **dificuldade histórica de mobilidade urbana** enfrentada pelos servidores e colaboradores, uma vez que a sede da autarquia localiza-se em área de difícil acesso direto por transporte público de massa. O único itinerário disponível apresenta intervalos de espera de até 40 minutos e tempo de percurso superior a 30 minutos até a estação de metrô mais próxima.

2.3. A necessidade é fundamentada, prioritariamente, na mitigação de **riscos críticos à integridade física e patrimonial** dos agentes públicos nos trajetos realizados a pé entre hubs de transporte e a repartição, marcados por:

a) Ocorrência real de assaltos e furtos com pessoal da Superintendência;

b) Elevada presença de usuários de entorpecentes no entorno;

c) Deficiência crônica de policiamento e zeladoria de espaços públicos (escadarias, passeios e aclives em mau estado);

d) Necessidade de longas caminhadas em trajetos isolados.

2.4. Além de sanar a citada dificuldade e mitigar riscos de segurança individual nos trajetos pendulares entre hubs de transporte e a repartição pública, a aquisição visa atender às seguintes finalidades institucionais:

a) Suporte a Missões Técnicas e Fiscalização: Deslocamento de equipes multidisciplinares para a fiscalização de obras complexas e visitas técnicas às Unidades Locais (ULs), situações em que a mobilização coletiva em um único veículo é superior e mais econômica ao acionamento fragmentado de até quatro ou cinco viaturas leves.

b) Capacitação e Eventos Institucionais: Transporte de agentes públicos para participação em cursos de treinamento, congressos, *workshops* e feiras, garantindo a difusão de conhecimento e a representação institucional da autarquia.

c) Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e Integração: Atendimento a ações previstas na Portaria DNIT nº 4.731/2019, que incluem visitas técnicas de integração e eventos voltados ao bem-estar dos servidores, assegurando a prontidão e segurança no transporte de grupos.

2.5. Tecnicamente, a aquisição de um veículo coletivo tipo van mostra-se superior ao acionamento simultâneo de múltiplas viaturas leves (capacidade de 4 passageiros), otimizando a logística em missões de fiscalização de obras, eventos de capacitação e ações institucionais.

- **Alinhamento ao planejamento da administração**

2.6. O objeto desta aquisição está devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, em estrita observância ao planejamento da Administração, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 393025/000013/2026;

Documento de Formalização da Demanda: DFD nº 77/2025;

Alinhamento Estratégico: A solução converge para os objetivos **OE12 (Valorizar as pessoas)** e **OE6 (Desenvolver uma estrutura administrativa sustentável)** do Mapa Estratégico DNIT 2023-2027.

- **Resultados e benefícios pretendidos**

2.7. Espera-se que a aquisição promova os seguintes benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública:

a) Eficiência Operacional: Eliminação do retrabalho logístico de coordenar múltiplos veículos leves e motoristas para a mesma missão, otimizando o emprego da força de trabalho terceirizada e favorecendo a pontualidade.

b) Mitigação de Riscos: Redução da exposição dos agentes a acidentes e incidentes de segurança pública em áreas de vulnerabilidade, mapeadas na capital paulista.

c) Economicidade Circular: Aproveitamento de ativos obsoletos e que ocupam espaço no estacionamento via entrega como parte de pagamento, gerando crédito de aproximadamente 48% do valor de referência e desonerando o pátio da Superintendência de veículos com manutenção onerosa, considerados os cenários de médio e longo prazos.

d) Sustentabilidade: Redução da pegada de carbono institucional ao consolidar o transporte de grupos em um único ativo de alta eficiência energética (PBEV classe A ou B).

- **Justificativa do quantitativo e da escolha da solução**

2.8. O quantitativo de 1 (uma) unidade baseia-se em pesquisa interna que mapeou uma demanda latente de pelo menos **18 usuários regulares** de transporte público, número que **tende a 20 interessados** com as novas contratações administrativas envolvendo fornecimento de mão de obra.

2.9. A solução de **aquisição de bem com entrega de veículos usados como parte do pagamento** foi escolhida após análise comparativa de Custo Total de Propriedade (TCO), demonstrando que o modelo de fretamento contínuo seria **117% superior** em custos ao longo de cinco anos, devido à baixa quilometragem diária prevista (5 km).

2.10. A centralização em lote único justifica-se pela natureza indivisível da operação de entrega dos bens usados e pela necessidade de garantir unicidade da garantia técnica e da responsabilidade por vícios.

- **Fundamentação normativa**

2.11. A presente aquisição encontra-se amparada pelos seguintes dispositivos normativos:

- **Lei nº 14.133/2021:** Rege o processo licitatório e a execução contratual;
- **Portaria DNIT nº 5.450/2022:** Regulamenta o desfazimento de veículos e o modelo de entrega como parte ou totalidade do pagamento;
- **Instrução Normativa DNIT nº 8/2023:** Permite o uso de vans para transporte coletivo em percursos não abarcados por transporte público (art. 5º, I e III);
- **Decreto nº 10.818/2021:** Baliza a classificação do objeto como bem comum e não de luxo;
- **Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021:** Disciplina a metodologia de pesquisa de preços aplicada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- **Descrição da solução**

3.1. A solução consiste na **aquisição de um veículo automotor do tipo van executiva**, **zero quilômetro**, com capacidade para o transporte de **20 passageiros mais o motorista (21 lugares)**, visando à modernização da frota e à garantia de que o equipamento atenda aos requisitos de segurança operacional e acessibilidade.

3.2. A modelagem da solução é fundamentada no binômio eficiência administrativa e economicidade, adotando a estratégia de **entrega de bens como parte do pagamento**, onde quatro veículos usados, integrantes do acervo patrimonial da Superintendência Regional do DNIT-SP (dois Nissan Versa, uma VW Amarok e um Audi Q5), serão entregues como parcela do valor da nova aquisição.

3.3. Esta estratégia permite transformar ativos de manutenção onerosa em crédito para a Administração, resultando em um abatimento estimado de **R$ 213.245,00** (aproximadamente 48% do valor de referência do bem novo), otimizando o Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo do ciclo de vida de cinco anos.

- **Componentes e tecnologia embarcada (equipamentos)**

3.4. O veículo deve ter as seguintes **características mínimas**:

a) Capacidade mínima de 21 ocupantes (20 passageiros + 1 motorista);

b) Ano/modelo 2026;

c) Teto alto, chassis longo ou extralongo, versão executiva;

d) Motorização suficiente para suportar o peso bruto total do veículo com lotação máxima (potência mínima de 160cv e torque mínimo de 38 kgfm), além de atender às normas ambientais vigentes no Brasil (Proconve L7 / Euro 6);

e) Motor movido a óleo diesel (compatível com S10), tendo **consumo rodoviário mínimo de 9 Km/l**;

f) Transmissão manual, de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré;

g) Direção com assistência hidráulica ou elétrica.

h) Tração traseira; e

i) Cor branca.

3.5. O veículo deve ter os seguintes componentes/sistemas de segurança e sinalização:

a) Freios: Sistema ABS com Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD) a disco nas 4 rodas;

b) Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC) e Assistente de Partida em Rampa (HSA);

c) Airbags: Duplo frontal (motorista e passageiro do banco dianteiro, se aplicável ao layout da cabine);

d) Cintos de segurança: De três pontos para o motorista e para todos os passageiros do salão;

e) Monitoramento: Tacógrafo digital;

f) Visibilidade: Faróis de neblina dianteiros, Luzes de Condução Diurna (DRL) e retrovisores externos com ajuste elétrico; e

g) Manobras: Câmera de ré integrada ao painel e sensores de estacionamento traseiros.

3.6. O veículo deve ter os seguintes itens de conforto e acabamento (padrão executivo):

a) Climatização: Ar-condicionado frontal para a cabine e ar-condicionado central para o salão de passageiros, com dutos de teto e saídas direcionáveis individuais;

b) Assentos dos passageiros: Bancos individuais ou duplos, reclináveis, revestidos em couro sintético ou tecido navalhado de alto padrão, em cores neutras;

c) Ergonomia: Apoio de braço nos assentos voltados para o corredor;

d) Acessibilidade digital: Tomadas USB (5V) disponíveis em todas as fileiras de bancos para recarga de dispositivos;

e) Central multimídia com tela digital e conectividade integral com dispositivos móveis;

f) Privacidade e revestimento: Cortinas plissadas em todas as janelas laterais do salão e piso com revestimento antiderrapante e isolamento acústico de alto tráfego, em tom neutro igual ou semelhante ao do revestimento dos bancos;

g) Iluminação: Sistema de luzes do salão em LED;

h) Maleiro de teto em ambos os lados do salão de passageiros, para pequenas bagagens de mão; e

i) Bagageiro traseiro com volume útil mínimo de 1.000 litros, localizado atrás e sob a última fileira de bancos.

- **Premissas e interfaces operacionais**

3.7. A operação da van será viabilizada por meio do **contrato de motoristas já vigente** na Superintendência Regional (Contrato nº 733/2023), não sendo necessárias novas contratações de pessoal para este fim.

3.8. O novo ativo será integrado aos sistemas de **abastecimento de combustível por cartão** e de **monitoramento/rastreamento via GPS** já existentes no DNIT-SP.

3.9. Previamente ao primeiro deslocamento, a Administração providenciará a inclusão da viatura na apólice de **seguro total** do órgão.

3.10. A solução exige **garantia integral de fábrica** e a comprovação de rede de assistência técnica autorizada com capilaridade compatível com a sede do DNIT-SP para revisões e reparos.

- **Limites da solução**

3.11. **Não estão inclusos no objeto** desta aquisição:

- O fornecimento de condutores/motoristas (será utilizado contrato vigente);
- O fornecimento de combustível de forma direta (será utilizado sistema de cartão existente);
- A customização profunda para finalidades distintas do transporte de pessoas (ex: unidade móvel ou escritório itinerante), mantendo-se a configuração original ou próxima à de fábrica para transportar passageiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Requisitos de sustentabilidade**

4.1. Em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa DNIT nº 40/2021, os bens objeto desta aquisição devem integrar critérios de sustentabilidade que transcendam a mera especificação do objeto, focando na eficiência energética e no controle de poluentes.

4.2. **Eficiência energética:** O veículo deverá obrigatoriamente possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação compatível com os **níveis A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular** (PBEV/Inmetro), garantindo menor consumo de combustível (mínimo de 9 Km/l em trajeto rodoviário) e reduzindo a pegada de carbono da autarquia.

4.3. **Controle de emissões:** O fornecedor deverá comprovar que o motor do veículo atende rigorosamente aos limites de emissão de gases e ruídos previstos no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resoluções Conama vigentes.

4.4. **Logística reversa:** A execução do objeto prevê obrigações de logística reversa para componentes de manutenção que venham a ser trocados pelo DNIT-SP em garantias ou revisões iniciais, tais como **pneus e baterias inservíveis**, assegurando sua restituição ao setor empresarial para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- **Requisitos operacionais e de entrega**

4.5. **Integração logística:** A operação do novo ativo será integrada ao contrato de motoristas já vigente (Contrato nº 733/2023), exigindo-se que a Contratada realize, no ato da entrega do veículo ou em até cinco dias após a entrega o treinamento prático dos condutores, sobre os sistemas eletrônicos e multimídia específicos da viatura.

4.6. ***Handover* de entrega de bens usados:** O fornecedor assume o compromisso operacional de **retirar os quatro veículos usados ofertados como parte do pagamento** (dois Nissan Versa, um VW Amarok e um Audi Q5) no prazo previsto nos itens 1.11 e 1.12. deste Termo de Referência.

4.7. **Documentação:** A entrega do veículo deve ocorrer com o bem devidamente **emplacado e licenciado para o ano de 2026**, incluindo o certificado de registro (CRLV-e) em conformidade com as normas do DETRAN-SP.

- **Requisitos de garantia**

4.8. A aquisição exige garantia integral de fábrica e a comprovação de rede de assistência técnica autorizada com capilaridade compatível com a sede da Superintendência Regional em São Paulo.

4.9. A **garantia mínima** para cobertura de defeitos de fabricação **será de 3 (três) anos**, contados a partir da entrega do veículo, e deverá abranger abranger motor, câmbio, e todos os seus componentes e acessórios.

4.10. Os serviços necessários para que seja mantida a garantia serão pagos pela SR/SP-DNIT para a empresa vencedora da licitação, a qual será responsável por intermediar a relação entre a SR/SP-DNIT e a Concessionária da marca ou Oficina credenciada pelo fabricante.

4.11. Fica estabelecido que a relação contratual não será extinta no momento da entrega do veículo, perdurando a relação entre o DNIT-SP e o fornecedor até o término da garantia de 3 (três) anos.

- **Assistência técnica**

4.12. Deverá existir rede de assistência técnica e/ou Oficina credenciada e autorizada pelo fabricante do veículo para atendimento na cidade onde fica a sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo:

Endereço: Rua Ciro Soares de Almeida, 180 - Jardim Andaraí - São Paulo/SP - CEP: 02167-010

Telefone: (11) 3240-7900

4.13. Caso não haja assistência técnica e/ou oficina credenciada e autorizada pelo fabricante na cidades indicada, poderá ocorrer o deslocamento para cidade mais próxima, não excedendo 100 Km de percurso.

4.14. Existindo assistência técnica e/ou oficina credenciada e autorizada pelo fabricante, acima dos 100 Km, o fornecedor deverá realizar o transporte por meio de guincho plataforma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto compreende o fornecimento de viatura oficial do tipo van e a respectiva operacionalização logística na Superintendência Regional do DNIT em São Paulo, observando-se as seguintes rotinas:

a) **Rotina de entrega e acesso:** O objeto deverá ser entregue na sede do DNIT-SP, em localidade devidamente sinalizada pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF-SP), devendo a contratada observar os protocolos de segurança patrimonial e controle de acesso à garagem para a circulação do ativo.

b) **Logística de *handover* (entrega de bens em pagamento):** Como parte da dinâmica de execução, a contratada deverá coordenar a retirada dos 4 (quatro) veículos usados (dois Nissan Versa, um VW Amarok e um Audi Q5) ofertados como parte do pagamento pela aquisição da van zero Km, após a formalização do recebimento definitivo do bem novo.

c) **Rotina de treinamento:** Na semana anterior ao início do uso institucional, a fiscalização técnica coordenará treinamento prático obrigatório para os condutores do contrato de prestação de serviços de motorista vigente, focando na operação dos sistemas eletrônicos de auxílio à condução e na central multimídia da viatura.

d) **Atendimento e suporte em garantia:** A contratada deverá disponibilizar canal formal de chamado e suporte técnico para a assistência técnica autorizada, garantindo que o veículo permaneça operacional por, no mínimo, 90% do tempo de expediente mensal.

e) **Integração com Sistemas de Gestão:** Antes do primeiro deslocamento, a viatura deverá ser integrada aos sistemas de monitoramento /telemetria e à apólice de seguro total do DNIT, em interface operacional com o contrato nº 180/2026.

5.2. O prazo de entrega do veículo, devidamente caracterizado, conforme as especificações deste Termo de Referência e com documentação regularizada, é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho em favor do licitante vencedor.

5.3. Será admitida a prorrogação do prazo de entrega do bem adquirido, desde que o fornecedor apresente justificativa por escrito antes de encerrado o período original, e que tais razões sejam aceitas pela Administração.

- **Etapas de execução e recebimento:**

5.4. **Designação de equipe:** Em até 10 (dez) dias úteis após a homologação, será publicada Portaria designando membro ou equipe de recebimento do bem adquirido.

5.5. **Inspeção e testes:** No ato da entrega, serão realizados testes de funcionalidade e inspeção rigorosa de todos os itens de tecnologia e segurança exigidos no TR.

5.6. **Recebimento provisório:** Será realizado pelo membro ou equipe designados pela Portaria a que se refere o item 5.4. deste Termo de Referência, em **até dez dias úteis** após a entrega, para conferência de todos os itens de tecnologia e segurança exigidos.

5.7. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá no prazo de **até cinco dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

5.8. **Retirada de bens em dação:** Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da van adquirida, desde que tenha havido baixa patrimonial e transferência documental integral dos veículos dados em pagamento ao fornecedor vencedor da licitação.

- **Materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.9. A contratada deverá fornecer uma viatura oficial zero quilômetro, cor branca, com capacidade mínima para 20 passageiros, conforme especificações contidas na seção 3 deste Termo de Referência, acompanhada de manuais técnicos em português, certificado de garantia integral de fábrica e de rede de assistência autorizada no município de São Paulo/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme autorizado pelo art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral do bem, da qual não resultam obrigações futuras, inclusive sobre assistência técnica.

6.2. Aplica-se à Nota de Empenho, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, vinculando-se a detentora do ajuste à sua proposta e aos termos deste Termo de Referência.

6.3. A formalização do ajuste ocorre com a retirada da Nota de Empenho ou o aceite do instrumento equivalente pela contratada, momento em que se considera firmado o compromisso entre as partes.

6.4. Considerando a baixa complexidade da execução e a entrega imediata do objeto, não serão designadas as figuras formais de Gestor e Fiscais de Contrato, sendo as atribuições de acompanhamento e aceite concentradas no agente público responsável pelo recebimento ou na unidade requisitante.

6.5. O acompanhamento da execução do objeto limitar-se-á à conferência da conformidade do bem entregue com as especificações técnicas descritas na seção 3 deste TR e na proposta vencedora.

6.6. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até **dez dias úteis** após a entrega, pelo servidor responsável ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação exigida, mediante recibo ou termo simples;

b) Definitivamente: **em até cinco dias após o recebimento provisório**, depois de verificada a qualidade, a quantidade e as especificações do bem, mediante termo escrito que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) Na hipótese de o bem não corresponder às especificações ou apresentar vícios, a Administração notificará a contratada por escrito, para que promova a substituição ou correção imediata, sem prejuízo da aplicação de sanções.

6.7. Para fins de coordenação da entrega e esclarecimentos operacionais, a contratada deverá indicar, na sua proposta de preços, um representante que responderá pelas comunicações diretas com o setor de logística do DNIT-SP.

6.8. As comunicações entre o DNIT-SP e a empresa vencedora do certame serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico (e-mail oficial), garantindo a celeridade e o registro documental necessário para a instrução do processo de pagamento, admitido o uso de aplicativos de mensagens para situações de urgência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme padrão adotado pelo DNIT e pela Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, aplicável aos contratos de prestação de serviços continuados e sob demanda.

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (doispor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado aoContratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelaautoridade competente, conforme prazo usualmente adotado pelo DNIT e recomendado pela Seges/ME.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

a) Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

b) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados orito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sançõesaplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dadosrelativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívidaativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outroscontratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 13 deabril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Critérios de aferição e unidade de medida**

8.1. A aferição do fornecimento para fins de pagamento será realizada em parcela única, considerando a entrega integral do objeto (unidade adquirida: van zero quilômetro) na sede da Superintendência Regional do DNIT em São Paulo.

8.2. A medição e a consequente liquidação da despesa estão condicionadas ao **recebimento definitivo** do bem, que ocorrerá após a verificação da conformidade integral com as especificações técnicas, acessórios de tecnologia, segurança e acessibilidade exigidos na Seção 4 (Requisitos) deste Termo de Referência.

8.3. Por se tratar de aquisição com **entrega de bens como parte de pagamento**, a aferição do montante devido deverá considerar a compensação integral do valor dos 4 (quatro) veículos usados (dois Nissan Versa, um VW Amarok e um Audi Q5) ofertados pela Administração, devendo a Nota Fiscal ser emitida pelo valor líquido resultante da proposta vencedora.

8.4. Não haverá medições parciais ou pagamentos por etapas de fabricação, sendo a remuneração devida apenas após o adimplemento integral da obrigação de entrega e a regularização documental da transferência dos veículos dados em pagamento.

- **Instrumento de Medição de Resultado (IMR) / SLA**

8.5. Considerando que o objeto se refere à aquisição de bem com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras de prestação de serviços continuados sob demanda, **não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** nos moldes previstos para contratos de serviços.

8.6. A aceitabilidade do objeto e a liberação do pagamento serão balizadas por **Indicadores de Conformidade na Entrega**, conforme a tabela abaixo, cuja inobservância impedirá o recebimento definitivo e suspenderá o fluxo de pagamento:

Indicador	Requisito de Qualidade	Impacto no Pagamento
Conformidade técnica	Viatura zero km, cor branca, capacidade 20 passageiros e com as demais especificações da seção 4 do TR atendidas.	Recusa do objeto e devolução para adequação em até 30 dias.
Entrega de bens em pagamento	Retirada dos veículos usados em São Paulo/SP e transferência documental concluída pelo fornecedor.	Condicionante essencial para a emissão do termo de recebimento definitivo.

- **Forma de pagamento, prazos e glosas**

8.7. O pagamento será efetuado pelo DNIT-SP no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do atesto de recebimento definitivo pelo agente público responsável, em observância à ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela IN Seges/ME nº 77/2022.

8.8. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente.

- **Entrega de bens como parte do pagamento (compensação com veículos usados)**

8.9. O valor a ser pago em espécie pelo DNIT-SP corresponderá à diferença entre o valor global da proposta vencedora para a van nova e o valor de avaliação dos veículos usados, descritos no ETP 9/2026 (apêndice deste Termo de Referência).

8.10. A contratada deverá detalhar na Nota Fiscal o valor total do bem e o abatimento referente à entrega.

- **Glosas e retenções**

8.11. Eventuais atrasos na entrega do veículo novo sujeitarão a contratada à aplicação de multa moratória de por dia de atraso, a ser descontada do valor da fatura, conforme percentual previsto no subitem 7.2-d deste Termo de Referência.

8.12. Caso constatada divergência entre os acessórios entregues e o pactuado na proposta, a Administração poderá realizar a glosa proporcional ao valor de mercado do item faltante, caso opte por não recusar a viatura integralmente.

8.13. A liberação do pagamento está estritamente condicionada à manutenção da **regularidade fiscal, social e trabalhista** da contratada, a qual será verificada mediante consulta ao Sicaf e sistemas de certidões no momento da liquidação.

8.14. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE (ou índice que vier a substituí-lo), acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critérios de julgamento**

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, observado o regime de fornecimento de entrega imediata e integral, conforme prazos estabelecidos no itens 1.9 e 1.10 deste Termo de Referência .

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, incidindo sobre o valor global da proposta.

9.3. O julgamento das propostas considerará o **valor líquido resultante**, correspondente ao preço ofertado para a viatura nova (van de 20 passageiros) subtraído o valor de avaliação fixado pela Administração para os 4 (quatro) veículos usados **oferecidos como parte do pagamento** (dois Nissan Versa, um VW Amarok e um Audi Q5), conforme detalhado no ETP 9/2026, apêndice deste Termo de Referência.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, priorizando-se, sucessivamente, empresas que comprovem o desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e o desenvolvimento de programa de integridade, conforme o Decreto nº 12.304/2024.

9.5. No julgamento das propostas, a Administração poderá realizar **diligências** para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, em observância ao princípio do formalismo moderado.

- **Requisitos de habilitação**

9.6. A habilitação dos licitantes será verificada mediante a apresentação dos documentos descritos a seguir, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.6.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, mediante registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

b) Inscrição no registro cadastral pertinente para o comércio de veículos automotores, compatível com o objeto da licitação.

9.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a natureza da atividade exercida e a tributação incidente (ICMS ou ISS);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6.3. Qualificação técnica

a) Apresentação de no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o **fornecimento de veículos automotores de transporte coletivo de passageiros** (vans ou micro-ônibus) de características similares ao objeto, em quantidades compatíveis com a licitação.

b) Os atestados devem demonstrar que a empresa possui experiência anterior satisfatória no mercado automotivo, sendo admitido o somatório de atestados.

c) A licitante deverá apresentar declaração de que há rede de assistência técnica autorizada do fabricante no município de São Paulo/SP, para cobertura da garantia integral exigida no TR considerando a sede do DNIT-SP.

9.6.4. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**.

b) Exigência de **Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da aquisição, visando a garantir a saúde financeira do fornecedor para o adimplemento da entrega integral.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **Critérios de aceitabilidade da proposta e preços máximos**

9.7. O preço máximo aceitável para a contratação é o valor orçado pela Administração, resultante da pesquisa de preços que considerou a cesta de fontes (Portal de Compras, contratos similares e pesquisa direta), totalizando **R$ 442.450,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

9.8. A proposta não poderá apresentar preços superiores aos praticados no mercado, devendo o licitante demonstrar a compatibilidade de seus custos caso solicitado em diligência.

9.9. Considera-se com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.10. Em caso de proposta com valor inferior ao patamar de exequibilidade, a Administração facultará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante planilhas de custos e comprovação de condições comerciais favoráveis.

9.11. A aceitabilidade da proposta vencedora está condicionada à confirmação, pela fiscalização, da conformidade integral dos itens de tecnologia, acessibilidade e segurança descritos na seção 3 deste Termo de Referência.

- **Vedações e integridade**

9.12. O processo de aquisição observará as vedações relativas ao conflito de interesses e as diretrizes de integridade previstas no Decreto nº 12.304/2024.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **Metodologia e parâmetros da pesquisa de preços**

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e às diretrizes da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. A metodologia adotada consistiu na utilização de uma **cesta de preços composta por parâmetros combinados**, priorizando dados de contratações similares no setor público e pesquisas em sítios eletrônicos especializados, de modo a assegurar o alinhamento do montante estimado com as condições vigentes de mercado.

10.3. As fontes consultadas abrangeram:

a) **Portal Compras.gov.br (PNCP):** preços públicos extraídos de pregões recentes conduzidos sob a égide da nova lei de licitações, garantindo a aderência normativa;

b) **Sítios eletrônicos especializados:** anúncios profissionais de concessionárias e lojas de veículos novos em portal automotivo de domínio amplo (*WebMotors*), refletindo a oferta real de mercado para veículos zero quilômetro.

10.4. Não foram utilizados preços de cotação direta exclusiva com fornecedores nem banco de notas fiscais, visando a evitar amostras baseadas apenas em orçamentos, prática considerada temerária por órgãos de controle quando não combinada com outras fontes oficiais.

- **Premissas da orçamentação e saneamento de dados**

10.5. Os dados brutos coletados foram submetidos a um rigoroso saneamento técnico pela equipe de planejamento, conforme detalhado na **Análise Técnica nº 154/2026/CAF-SP** (apêndice deste Termo de Referência).

10.6. Durante o tratamento estatístico, procedeu-se à exclusão de itens não equivalentes ou com configurações discrepantes (ex.: viaturas profundamente customizadas para finalidades distintas), que representariam valores excessivos ou distorcidos (*outliers*).

10.7. A amostra final de preços mostrou-se **estatisticamente homogênea**, apresentando um coeficiente de variação de 5,60%, o que dispensa descartes adicionais por discrepância extrema e confere alta confiabilidade ao valor de referência.

10.8. O método estatístico aplicado determinou a adoção do **menor valor entre a média e a mediana** da amostra saneada, método considerado mais adequado para neutralizar variações pontuais entre os diferentes canais de venda.

- **Memória de cálculo e valor estimado**

10.9. O preço de referência estimado para a aquisição da viatura oficial do tipo van (0 km, capacidade 20 passageiros, cor branca, com tecnologia embarcada e acessibilidade) é de **R$ 442.450,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

10.10. Os documentos comprobatórios das cotações realizadas, as planilhas de tratamento de dados e a memória de cálculo detalhada encontram-se anexados aos autos do **Processo SEI nº 50608.000845/2025-09**, disponível para vistas dos interessados na licitação, assegurando total transparência e

rastreabilidade do valor.

- **Composição do valor e entrega de bens como pagamento**

10.11. Por se tratar de contratação que envolve a entrega de bens móveis usados como parte do pagamento, o valor líquido a ser desembolsado pela Administração será a diferença entre o preço da proposta vencedora para o veículo novo e o valor de avaliação, fixado para os veículos integrantes do acervo do DNIT-SP.

10.12. Os veículos ofertados possuem os seguintes valores estimados de avaliação (conforme Portaria DNIT nº 5.450/2022 e pesquisa de mercado específica):

Veículo 1: Nissan Versa/V-Drive ano 2021 (Placa GJP4H33) – Avaliado em R$ 49.504,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos);

Veículo 2: Nissan Versa/V-Drive ano 2021 (Placa GGY8J13) – Avaliado em R$ 49.504,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos);

Veículo 3: VW Amarok 4x4 SE ano 2019 (Placa DSP8G80) – Avaliado em R$ 72.241,50 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Veículo 4: Audi Q5 3.0TDI Quattro ano 2012 (Placa REC5J17) – Avaliado em 41.306,93 (quarenta e um mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

10.13. O valor total da avaliação dos 4 (quatro) ativos depreciados é de **R$ 213.245 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, valor este que permanecerá fixo e inegociável, devendo ser **utilizado como dedução obrigatória na apresentação das futuras propostas** pelos licitantes.

- **Reajuste e atualização monetária**

10.14. Dado que o objeto se refere à aquisição de bem com entrega imediata e integral (em até 60 dias), não haverá previsão de reajustamento de preços por variação de custos.

10.15. Caso ocorra atraso na conclusão do certame licitatório, ou atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação do IPCA/IBGE, acumulada entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

- **Apêndices para formulação das propostas**

10.16. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos de detalhamento da estimativa de custos:

Apêndice 1: Estudo Técnico Preliminar nº 9/2026 (doc. SEI nº 24900786);

Apêndice 2: Análise nº 154/2026/CAF-SP/SRE-SP (doc. SEI nº 23901072);

Apêndice 3: Certidão de inexistência de pendências veículos (doc. SEI nº 24900393);

Apêndice 4: Comprovante de licenciamento veículos (doc. SEI nº 24900417);

Apêndice 5: Relatório fotográfico - Veículos para entrega como parte do pagamento (doc. SEI nº 24900531).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos específicos consignados no Orçamento da União do corrente exercício de 2025 estão classificados em:

Gestão/Unidade: 393025/39252

Programa de trabalho: 26 122 0032 2000 0001

PTRES: 173884

Fonte de Recurso: 1000000000

PI: DAF00213

Natureza(s) de despesa: 33.90.52.52 (Veículos de tração mecânica)

11.2. A declaração de existência de recursos abrange até o valor de R$ 442.450,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Classificação do Termo de Referência**

12.1 De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/ME 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se classificar nos nos termos da Lei n ° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2. Não será necessário classificar o TR nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois se trata de aquisição de bem comum, não sigiloso.

12.3. Por outro lado, o presente documento permanecerá com acesso restrito durante a fase interna (planejamento) da licitação, ou seja, até a data de publicação do aviso de licitação, por se tratar de documento preparatório.

12.4. A restrição de acesso durante a fase interna é motivada pela garantia de isonomia, evitando que informações privilegiadas beneficiem licitantes específicos antes da abertura oficial do certame, garantindo o acesso amplo e igualitário às informações sobre o objeto a adquirir.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo DNIT-SP.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento **substitui o termo de contrato**, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital (ou na Autorização de Contratação Direta), no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

2.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou fabricação.

3. OBRIGAÇÕES DO DNIT-SP

3.1. São obrigações do DNIT-SP:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando os aceites provisório e definitivo conforme as regras de recebimento imediato;

3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, fixando prazo para sua substituição ou correção;

3.1.4. Acompanhar a entrega do objeto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos;

3.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e no Termo de Referência em caso de inadimplemento.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo DNIT-SP.

4.2. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente conforme índice previsto no Termo de Referência, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

5. FORO

5.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem do fornecimento que não puderem ser compostos amigavelmente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o licitante) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados
durante o processo de contratação.

Local, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminha-se a versão preliminar deste TR para avaliação e sugestões de melhoria pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 11:11:58.